



# RONDÔNIA

★  
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG

## EXAME

### DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90183/2024/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0004.071816/2022-00**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de Materiais e equipamentos de Proteção contra **PRODUTOS PERIGOSOS [...] / DETECTOR MULTIGÁS - 7 GASES, COM SENSORES PARA PID, O2, LEL, CO, H2S E NH3, KIT PARA CALIBRAÇÃO, DETECTOR DE RADIAÇÃO NUCLEAR - ALFA/BETA/GAMA/RAIO X, VIATURA AUTO PRODUTOS PERIGOSOS (COM EQUIPAMENTOS), incluindo assistência técnica e reposição de peças**, para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas **Portaria nº 190 publicada no DOE no dia 18 de julho de 2025**, vem neste ato responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnação, enviados por e-mail por empresas interessadas.

#### 1 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - ID. 0061642674

##### ITEM 09 - MÁSCARA FACIAL INTEIRA

Máscara facial inteira, cuja a utilização seja com filtro / cartuchos, disponível na versão em Silicone. Antialérgica, flexível, altamente confortável; Disponível em 3 tamanhos: P, M e G; Lente de ampla visão produzida em acrílico de alto impacto transparente e resistente; Protetor de lente em acetato incolor substituível para proteção contra respingos químicos, tintas e arranhões; Diafragma amplificador de voz; fornecida com mascarilha interna; Com cartuchos de filtro de partículas de ácido clorídrico, ácido fluorídrico, amônia, cloro, dióxido de cloro, dióxido de enxofre, formaldeído, gás sulfídrico, metilamina e vapores orgânicos . Com tirantes de cabeça com cinco pontos de apoio, presos nas bordas por meio de fivelas de material plástico/metal com presilhas de material metálico para ajuste rápido.

A máscara deve ser entregue com filtro ou devemos entregar os filtros do item 10.

#### 2 - DA ANÁLISE

**A Unidade Demandante - Corpo de Bombeiros Militar - CBM, se manifestou por meio da Resposta Id. (0062125169), a qual cito:**

Esclareço que conforme consta na descrição do item no Termo de referência, bem como no instrumento convocatório, a **Máscara facial inteira deve ser entregue com os filtros**.

Na oportunidade, elucido que o Item 10, filtros, tratam de materiais sobressalentes que serão

utilizados após a saturação dos filtros em utilização.

**JEUDE DE OLIVEIRA MACEDO - STEN BM**

Chefe da Seção de Compras - CPOF/CBMRO  
Portaria nº 668 de 11/06/2024 - DOE nº 108/2024

**FRANCISCO PINTO ANDRADE JÚNIOR - CEL BM**

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF/CBMRO

**3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - ID. 0061685690**

**11.2 Do Prazo**

11.2.1 O objeto deverá ser entregue no prazo de **até 30 dias**, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho.

Para os itens 1, 9, 10, 11 e 13. Solicitamos por gentileza analisar a possibilidade de alterar/ajustar o prazo de entrega para 120 dias, devido à necessidade de importação.

**4 - DA ANÁLISE**

**A Unidade Demandante - Corpo de Bombeiros Militar - CBM, se manifestou por meio da Resposta Id. (0062125169), a qual cito:**

Após análise das entregas de materiais similares, **recomendamos a alteração do prazo de entrega** dos itens solicitados, por se tratar de objetos de exportação, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho.

**JEUDE DE OLIVEIRA MACEDO - STEN BM**

Chefe da Seção de Compras - CPOF/CBMRO  
Portaria nº 668 de 11/06/2024 - DOE nº 108/2024

**FRANCISCO PINTO ANDRADE JÚNIOR - CEL BM**

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF/CBMRO

**5 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - ID. 0061778255**

**Item 02 - DETECTOR DE RADIAÇÃO NUCLEAR - ALFA/BETA/GAMA/RAIO X**

Radiação detectada: alfa, beta, gama, raios-x; Tipo do detector: geiger-muller; Função: taxa de dose equivalente, integração de dose; Escala: 0.001 a 110 mR/hr; 0.01 a 1,100  $\mu$ Sv/hr; 0 a 350,000 CPM; 0 a 3,500 CPS; Total de 1 a 9,999,000 contagens; Faixa de energia: Alfa até 2,5 MeV (eficiência em 3,6MeV >80%), Beta a 50 keV (35% de eficiência) e a 150 keV (75% de eficiência), Gama e Raios-x até 10 keV através da janela, mínimo de 40 keV através do case.

Em anexo o catálogo do modelo RAD100 da International Medcom. Precisamos saber se podem especificar qual seria o CPM por mR/hr ou  $\mu$ Sv/h para Cs137? Conseguem nos informar se o RAD100 atenderia vocês? Os dados técnicos do RAD100 estão, nos parece, dentro dos pedidos no edital.

1. O medidor de radiação vai precisar de certificado de calibração? Não vimos isto no edital. Somente menciona Kit de Calibração para o item 1, detector de gás.

2. O SICAF substitui os documentos de habilitação jurídica, Qualificação Econômico e Financeira, e Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista? Num primeiro momento somente o SICAF atenderá?

**6 - DA ANÁLISE**

**A Unidade Demandante - Corpo de Bombeiros Militar - CBM, se manifestou por meio da Resposta Id. (0062125169), a qual cito:**

**Sensibilidade: 1000 cpm/mR/h referenciado a Cs-137; Precisão: ±10% típico; ±15% máx. (modos mR/h e µSv/h).**

Quanto a análise das especificações do RAD100 atende parcialmente as especificações, haja visto que no manual não consta as especificações quanto a faixa de energia

Dúvidas adicionais

1. O medidor de radiação **deve ser calibrado em laboratório licenciado pelo órgão regulamentador CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear), com o devido certificado.**

2. O SICAF **poderá ser aceito** caso esteja atualizado em todos os níveis, conforme prevê a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

#### **JEUDE DE OLIVEIRA MACEDO - STEN BM**

Chefe da Seção de Compras - CPOF/CBMRO

Portaria nº 668 de 11/06/2024 - DOE nº 108/2024

#### **FRANCISCO PINTO ANDRADE JÚNIOR - CEL BM**

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF/CBMRO

### **7 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - ID. 0061833841**

Hoje reparamos na clausula 12.4. que pede Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL. Este cadastro é obrigatório?

### **8 - DA ANÁLISE**

**Esta Comissão de Segurança Pública - COSEG-SUPEL se manifesta da seguinte forma:**

O cadastramento de fornecedores através do Cadastro Geral de Fornecedores (CAGEFOR) é facultativo, pois trata-se de um cadastro que é realizado pela Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia – SUPEL/RO. Contudo, para que a empresa possa participar de licitações no COMPRASGOV, é necessário, primeiramente, realizar o cadastro no sistema gov.br e, em seguida, o credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

### **9 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - ID. 0061882143**

#### **ITEM 02 - DETECTOR MULTIGÁS - 7 GASES, COM SENSORES PARA PID, O2, LEL, CO, H2S E NH3**

Detector portátil para 7 gases, com bomba integrada, Sensor eletroquímico de H2S com range de leitura de 0 a 200ppm e resolução de 1ppm; Sensor eletroquímico de CO com range de leitura de 0 a 2000ppm e resolução de 2ppm; Sensor eletroquímico de O2 com range de leitura de 0 a 25% vol e resolução de 1% vol; Sensor eletroquímico de HCN com range de leitura de 0 a 50ppm e resolução de 0,1ppm; Sensor de oxidação catalítica para leitura de: 0 a 100%LEL e resolução de 1 % LEL; Sensor eletroquímico de NH3 com range de leitura de 0 a 300ppm e resolução de 1ppm; sensores PID de alto desempenho; Visor colorido fácil de ler com função zoom; dotado de uma bomba muito potente e pode ser conectado a mangueiras de até 45 metros de comprimento; dotado de funções de software avançadas, incluindo a alternância da medição de gás entre sensores PID, CatEx e IV durante a operação; Bluetooth; construção compacta e robusta; sistema de sinalização baseado em um código de cores claro; conforme as exigências das EN 60079-29-1, EN 45544-1 e EN 50104; sistema de detecção de impacto; aprox. 550 g, dependendo da configuração de sensores, sem alça, com bomba; alarme visual, sonoro e vibratório; classe de proteção IP68; Aprovação ATEX e IECEx - I M1, II 1G Ex da ia I Ma, Ex da ia IIC T4 Ga; Aprovação cCSAus - Classe I, Zona 0, AEx da ia IIC T4 Ga, Classe II, Div. 1, Grupos E, F, G , C22.2 n.º 152, ANSI-ISA 12.13.01:2000; Aprovação ANZEx - Ex da ia I Ma, Ex da ia IIC T4 Ga; Aprovação marítima DNV GL; Garantia do fabricante: 3 anos para o aparelho; Unidade de alimentação elétrica; Acessórios para recarga; Acessórios para bomba; Sondas e mangueiras; Mangueira FKM de 45 m, 3,2 mm, com adaptadores; Acessórios para calibração; Capa protetora de borracha, removível; Bolsa em couro para o aparelho; Bolsa de transporte (vazia); Protetor de display.

1. Realmente precisam monitorar o HCN? Pois em 90% do memorial só é mencionado 6 gases. Caso sim, podemos atender com dois detectores?

2. Podemos considerar 1 KIT BUMP TESTE para cada detector? Ou por unidade?

## **10 - DA ANÁLISE**

**A Unidade Demandante - Corpo de Bombeiros Militar - CBM, se manifestou por meio da Resposta Id. (0062125169), a qual cito:**

1. O HCN é um subproduto tóxico em incêndios, o que torna sua detecção ainda mais relevante em emergências, especialmente em incêndios urbanos. A presença desse gás em incêndios pode agravar a situação e colocar em risco tanto as vítimas quanto as equipes de resgates, tornando o monitoramento do HCN vital para a proteção das pessoas envolvidas.

A exclusão do HCN também comprometeria a conformidade com normas de segurança e saúde ocupacional, como a NR-15, que regulamenta os limites de exposição a agentes químicos. A não detecção desse gás poderia resultar no descumprimento dessas normas e em possíveis penalidades legais.

Desta forma fica evidente a necessidade de monitoramento. Os gases a serem configurados são: PID, O<sub>2</sub>, LEL, CO, H<sub>2</sub>S, NH<sub>3</sub>, e HCN conforme descritos nos especificações dos detectores.

Não serão aceitos dois detectores devido a questões logísticas no transporte e manuseio.

2. Este kit de calibração será adquirido em momento posterior, tanto que não estão discriminados nas especificações dos objetos. Desta forma os detectores deverão vir devidamente calibrado, com as devidas certificações, e prontos para emprego

### **JEUDE DE OLIVEIRA MACEDO - STEN BM**

Chefe da Seção de Compras - CPOF/CBMRO  
Portaria nº 668 de 11/06/2024 - DOE nº 108/2024

### **FRANCISCO PINTO ANDRADE JÚNIOR - CEL BM**

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF/CBMRO

## **11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - ID.0061903731**

### **ITEM 02 - DETECTOR MULTIGÁS - 7 GASES, COM SENSORES PARA PID, O<sub>2</sub>, LEL, CO, H<sub>2</sub>S E NH<sub>3</sub>**

Detector portátil para 7 gases, com bomba integrada, Sensor eletroquímico de H<sub>2</sub>S com range de leitura de 0 a 200ppm e resolução de 1ppm; Sensor eletroquímico de CO com range de leitura de 0 a 2000ppm e resolução de 2ppm; Sensor eletroquímico de O<sub>2</sub> com range de leitura de 0 a 25% vol e resolução de 1% vol; Sensor eletroquímico de HCN com range de leitura de 0 a 50ppm e resolução de 0,1ppm; Sensor de oxidação catalítica para leitura de: 0 a 100%LEL e resolução de 1 % LEL; Sensor eletroquímico de NH<sub>3</sub> com range de leitura de 0 a 300ppm e resolução de 1ppm; sensores PID de alto desempenho; Visor colorido fácil de ler com função zoom; dotado de uma bomba muito potente e pode ser conectado a mangueiras de até 45 metros de comprimento; dotado de funções de software avançadas, incluindo a alternância da medição de gás entre sensores PID, CatEx e IV durante a operação; Bluetooth; construção compacta e robusta; sistema de sinalização baseado em um código de cores claro; conforme as exigências das EN 60079-29-1, EN 45544-1 e EN 50104; sistema de detecção de impacto; aprox. 550 g, dependendo da configuração de sensores, sem alça, com bomba; alarme visual, sonoro e vibratório; classe de proteção IP68; Aprovação ATEX e IECEx - I M1, II 1G Ex da ia I Ma, Ex da ia IIC T4 Ga; Aprovação cCSAus - Classe I, Zona 0, AEx da ia IIC T4 Ga, Classe II, Div. 1, Grupos E, F, G , C22.2 n.º 152, ANSI-ISA 12.13.01:2000; Aprovação ANZEx - Ex da ia I Ma, Ex da ia IIC T4 Ga; Aprovação marítima DNV GL; Garantia do fabricante: 3 anos para o aparelho; Unidade de alimentação elétrica; Acessórios para recarga; Acessórios para bomba; Sondas e mangueiras; Mangueira FKM de 45 m, 3,2 mm, com adaptadores; Acessórios para calibração; Capa protetora de borracha, removível; Bolsa em couro para o aparelho; Bolsa de transporte (vazia); Protetor de display.

Nosso instrumento consegue monitorar os 07 gases, mas não exatamente com os 05 sensores eletroquímicos. Sendo o instrumento configurado para medir estas 07 substâncias solicitadas, será aceita combinação diferente de tecnologia de sensores ?

## **12 - DA ANÁLISE**

**A Unidade Demandante - Corpo de Bombeiros Militar - CBM, se manifestou por meio da Resposta Id. (0062125169), a qual cito:**

O sistema de detecção deverá atender rigorosamente aos requisitos de leitura e detecção descritos no instrumento convocatório e Termo de Referência. A utilização de uma combinação diferente de tecnologias de sensores será considerada válida, desde que garanta o pleno cumprimento dos parâmetros de desempenho e precisão exigidos para a detecção das 07 substâncias especificadas, em conformidade com as especificações descritas.

**JEUDE DE OLIVEIRA MACEDO - STEN BM**

Chefe da Seção de Compras - CPOF/CBMRO  
Portaria nº 668 de 11/06/2024 - DOE nº 108/2024

**FRANCISCO PINTO ANDRADE JÚNIOR - CEL BM**

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF/CBMRO

**13 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - ID. 0061937613**

**ITEM 03 - BARREIRAS ABSORVENTE**

Feitas com fibras de polipropileno utilizadas na água, servem tanto para absorção como para contenção do produto derramado. São equipamentos com cabo de tração que permite que sejam conectadas (conectores já instalados nas barreiras) umas às outras e até rebocadas; 20cm x 3m - Embalagem com 4 unidades.

Na proposta a ser preenchida consta a informação de 170 unidades e nossa dúvida é se seriam somente 170 unidades ou 170 embalagens com 04 unidades?

**14 - DA ANÁLISE**

**A Unidade Demandante - Corpo de Bombeiros Militar - CBM, se manifestou por meio da Resposta Id. (0062125169), a qual cito:**

A unidade de medida é "unidade", e a proposta deve ser elaborada considerando esse padrão. Portanto, devem ser consideradas 170 unidades no total, que serão agrupadas em embalagens contendo 4 unidades (42 embalagens com 4 unidades) cada para facilitar a distribuição.

**JEUDE DE OLIVEIRA MACEDO - STEN BM**

Chefe da Seção de Compras - CPOF/CBMRO  
Portaria nº 668 de 11/06/2024 - DOE nº 108/2024

**FRANCISCO PINTO ANDRADE JÚNIOR - CEL BM**

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF/CBMRO

**15 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - ID.0061937884**

**ITEM 15 - LANTERNA DE GRANDE PORTE ANTIEXPLOSÃO ZONA 0**

Lanterna com Corpo de polipropileno de fibra longa, resistente à impactos, na cor amarela; Lumens: Alto: 600 / Baixo: 250; Autonomia: Alto: 13h | Baixo: 25h; Alcance da luz: 237m Alto | 167m Baixo ANTIEXPLOSÃO ZONAS 0, 1 e 2; Cabeça de inclinação ajustável; Base de borracha montada na parte traseira com ímã para fixação em estrutura metálica; apresentação de 2 modos de luz: alto | baixo; Indicador de bateria fraca; Com carregador de encaixe; Alça de ombro removível; Bateria recarregável de íon de lítio integrada 12VDC 0.5A; Atende aos requisitos de NFPA-1971-8.6 (2013); O carregador atende aos requisitos da NFPA-1901-14.1.10.2 (2016); Resistência / À prova d'água e poeira IP67; Lâmpada especial de LED de alto brilho; Certificado INMETRO

Analisando o instrumento convocatório, no tocante sobre o item 15 – Lanterna Zona 0, gostaríamos de um esclarecimento sobre a oportunidade de outras lanternas que são similares ao descriptivo informado serem aceitas no pregão. O descriptivo tem foto de um modelo e marca, e descriptivo que provavelmente somente a lanterna da foto em questão atenderia.

**16 - DA ANÁLISE**

**A Unidade Demandante - Corpo de Bombeiros Militar - CBM, se manifestou por meio da Resposta Id. (0062125169), a qual cito:**

A imagem apresentada no instrumento convocatório é meramente ilustrativa e tem o objetivo de exemplificar o modelo de lanterna desejado. Outras lanternas de marcas diferentes poderão ser aceitas, desde que atendam integralmente às especificações técnicas descritas no instrumento convocatório. Portanto, desde que as características e funcionalidades exigidas sejam cumpridas, outras opções que atendam aos requisitos poderão ser consideradas.

**JEUDE DE OLIVEIRA MACEDO - STEN BM**

Chefe da Seção de Compras - CPOF/CBMRO  
Portaria nº 668 de 11/06/2024 - DOE nº 108/2024

**FRANCISCO PINTO ANDRADE JÚNIOR - CEL BM**

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF/CBMRO

## **17 - DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - ID. 0061938159**

### **11.2. Do Prazo**

11.2.1. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 30 dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho.

#### **4 - DO PEDIDO**

Aduzidas as razões que balizaram a presente Impugnação, esta Impugnante, requer, com sucedâneo na Lei nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações vigentes:

- Que o prazo de entrega seja alterado para no mínimo 90 (noventa) dias estes Termos, pede deferimento.

## **18 - DA ANÁLISE**

**A Unidade Demandante - Corpo de Bombeiros Militar - CBM, se manifestou por meio da Resposta Id. (0062125169), a qual cito:**

Ao analisar o pedido de alteração do prazo, é imprescindível destacar que a flexibilidade no prazo de entrega constitui um elemento crucial para assegurar a ampla participação no certame, especialmente em licitações que envolvem produtos importados, como é o caso dos itens descritos pela empresa impugnante.

Neste contexto, esta Comissão entende que a alteração do prazo de entrega é plenamente justificada, considerando a necessidade de viabilizar a entrega dos materiais dentro das condições estabelecidas, sem comprometer a qualidade dos itens fornecidos, em conformidade com os princípios da Licitação e da Administração Pública.

Com base nas experiências anteriores, que demonstraram a eficácia de prazos mais amplos na promoção da competitividade e no cumprimento das especificações, recomendamos que o prazo de entrega seja alterado para 120 (cento e vinte) dias, a fim de garantir o adequado fornecimento dos produtos e o cumprimento das exigências do edital.

**JEUDE DE OLIVEIRA MACEDO - STEN BM**

Chefe da Seção de Compras - CPOF/CBMRO  
Portaria nº 668 de 11/06/2024 - DOE nº 108/2024

**FRANCISCO PINTO ANDRADE JÚNIOR - CEL BM**

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF/CBMRO

## **19 - DA DECISÃO**

Isto posto, com fulcro no art. 55, §1º da Lei n.º 14.133, de 2021, CONHEÇO os Pedidos de Esclarecimentos e Impugnação apresentados pelas empresas interessadas na participação da licitação, em face do Edital do Pregão Eletrônico N° 90183/2024/SUPEL/RO, e presto os esclarecimentos solicitados, informando ainda que a Comissão de Licitação promoveu com alterações no

**Instrumento Convocatório, conforme Adendo Modificador I Id. (0062744580).**

Assim, considerando que as alterações impactam na formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame fica agendado para o **dia 18 de agosto de 2025, às 10:00h (horário de Brasília - DF)**, no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Publique-se.

Porto Velho - RO, 30 de julho de 2025.

**NADIANE DA COSTA LAIA**

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG  
Portaria nº 190 de 18 de julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Nadiane da Costa Laia, Pregoeiro(a)**, em 30/07/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062744532** e o código CRC **0E137FF0**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Exame, indicar expressamente o Processo nº 0004.071816/2022-00

SEI nº 0062744532